

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 26 de dezembro de 2019.
DECRETO Nº 36430

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.562.867,54.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2519/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.562.867,54 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.001.01.3100000.319113.001	Administração do Sistema Único de Saúde	3.500,00
0791.1030200032.016.01.3100000.319113.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	15.000,00
0791.1030500042.023.01.3100000.319113.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	200.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	3.344.367,54
	TOTAL	3.562.867,54

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	218.500,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	3.219.194,99
1110.0412200402.138.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	125.172,55
	TOTAL	3.562.867,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36431

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$10.333.794,32.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.764/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.333.794,32 (dez milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.038.01.2200000.319013.005	Gestão dos profissionais de apoio da educação - fundamental	300.354,95
0810.1236500052.026.01.2100000.319013.005	Gestão dos profissionais de apoio da educação - infantil	283.084,93
0810.1236600072.047.01.2200000.319013.005	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental EJA	88.075,06
0810.1236100062.038.01.2200000.319094.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	17.932,55
0810.1236100062.038.01.2200000.319113.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	442.265,10
0810.1236500052.026.01.2100000.319113.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	1.118.898,65
0810.1236100062.037.01.2200000.319007.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	20.000,00
0810.1236100062.038.01.2200000.319007.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	3.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.319007.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	20.000,00
0810.1236500052.026.01.2100000.319007.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	3.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.319113.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	4.172.670,63
0810.1236100062.037.01.2200000.319113.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	3.599.600,41
0810.1236600072.047.01.2200000.319113.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA	264.912,04
	TOTAL	10.333.794,32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.042.01.2200000.339048.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	99.999,00
0810.1236500052.030.01.2100000.339048.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	103.513,42
0810.1236100062.036.01.2200000.339030.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - fundamental	161.962,50
0810.1236100062.036.01.2200000.339039.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - fundamental	101.200,52
0810.1236100062.036.01.2200000.449052.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - fundamental	2.374.343,13
0810.1236100062.037.01.2200000.319013.005	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental	156.897,86
0810.1236100062.039.01.2200000.339014.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental	11.581,65
0810.1236100062.039.01.2200000.339033.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental	8.947,29
0810.1236100062.039.01.2200000.339039.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental	47.499,36

0810.1236100062.040.01.2200000.335041.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - fundamental	1.149,40
0810.1236100062.040.01.2200000.339030.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - fundamental	27.270,00
0810.1236100062.040.01.2200000.445042.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - fundamental	11.989,21
0810.1236100062.040.01.2200000.449052.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - fundamental	75.569,50
0810.1236100062.041.01.2200000.339032.005	Apoio ao educando - fundamental	340,62
0810.1236500051.004.01.2100000.449051.005	Implantação, manutenção, reforma e ampliação dos próprios educacionais - infantil	252.429,84
0810.1236500052.024.01.2100000.339030.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - infantil	161.962,50
0810.1236500052.024.01.2100000.339039.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - infantil	101.200,52
0810.1236500052.024.01.2100000.449052.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - infantil	1.611.455,93
0810.1236500052.025.01.2100000.319013.005	Gestão dos profissionais do magistério - infantil	1.816.909,11
0810.1236500052.027.01.2100000.339014.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - infantil	11.714,42
0810.1236500052.027.01.2100000.339033.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - infantil	14.248,23
0810.1236500052.027.01.2100000.339039.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - infantil	47.791,81
0810.1236500052.028.01.2100000.335041.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - infantil	154.088,40
0810.1236500052.028.01.2100000.339030.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - infantil	19.753,28
0810.1236500052.028.01.2100000.445042.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - infantil	29.230,99
0810.1236500052.028.01.2100000.449052.005	Gestão, manutenção e modernização do ensino - infantil	198.458,13
0810.1236500052.029.01.2100000.339032.005	Apoio ao educando - infantil	474,80
0810.1236600072.048.01.2200000.339039.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental EJA	5.000,00
0810.1236100062.036.01.2200000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	1.515.865,00
0810.1236500052.024.01.2100000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	1.210.947,90
	TOTAL	10.333.794,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36432

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.545.960,24.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.764/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.545.960,24 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do ensino - fundamental	1.549.356,82
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do ensino - infantil	1.549.356,43
0810.1236500052.029.01.2100000.339030.005	Apoio ao educando - infantil	66.090,00
0810.1236500052.031.01.2100000.339039.005	Atendimento aos alunos com deficiência - infantil	1.842,22
0810.1236100062.040.01.2000008.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	168.706,55
0810.1236500052.028.01.2000008.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	210.608,22
	TOTAL	3.545.960,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.040.01.2200000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	1.150.241,85
0810.1236100062.041.01.2200000.339036.005	Apoio ao Educando - Fundamental	29.467,28
0810.1236100062.043.01.2200000.339039.005	Atendimento aos alunos com deficiência - fundamental	7.717,30
0810.1236500052.024.01.2100000.449052.005	Incorporação e Manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - infantil	762.887,19
0810.1236500052.028.01.2100000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	1.216.331,85
0810.1236500052.024.01.2100000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	337.413,10
0810.1236100062.040.01.2000008.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	17.673,33
0810.1236500052.028.01.2000008.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	17.572,34
0810.1236500052.028.01.2000008.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	6.656,00
	TOTAL	3.545.960,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36433

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 89795/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte
0791.1030100022.009.05.XXXXXX.339039.640	3000176

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36434

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.032,63.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 89795/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 113.032,63 (cento e treze mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.009.05.3000176.339039.640	Desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde	113.032,63
TOTAL		113.032,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério da Saúde – Implementação de Políticas de Atenção à Saúde/Rede, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36435

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2519/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200402.138.01.1100000.319013.000	Gestão e modernização de recursos humanos	500.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319007.000	Gestão e modernização de recursos humanos	150.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412600432.147.01.1100000.339040.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36436

Dispõe sobre a regulamentação do § 3º do artigo 33, da Lei Municipal nº 6.793/2010, incluído pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 7.087/2012.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, e suas alterações, bem como o constante no processo administrativo nº 56764/2019;

DECRETA:

Art. 1º O desconto previsto no § 3º, do artigo 33, da Lei Municipal nº 6.793/2010, incluído pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 7.087/2012, fica fixado em 5% (cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 055/2019-SF
de 26 dezembro de 2019

O SECRETARIO DA FAZENDA, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal 7.550/2017 e considerando o disposto no artigo 53 do Decreto Municipal 28.696 de 1º de abril de 2011

RESOLVE:

Art. 1º **FIXAR** a data dos vencimentos do IPTU dos lançamentos com fatos geradores ocorridos em 01/01/2020 conforme quadro abaixo.

CEP do Domicílio Fiscal	CDD	Data de Vencimento da 1ª Parcela	Data de Vencimento da 2ª parcela em diante
A - de 07.001-000 a 07.057-999	Guarulhos	28 / 1 / 2020	22 do mês em questão
B - de 07.060-000 a 07.099-999	Santa Mena	28 / 1 / 2020	22 do mês em questão
C - de 07.101-000 a 07.149-999	Macedo	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão
D - de 07.150-000 a 07.189-999	São Luiz	29 / 1 / 2020	23 do mês em questão
E - de 07.190-000 a 07.199-999	Taboão	28 / 1 / 2020	22 do mês em questão
F - de 07.201-000 a 07.299-999	Cumbica	29 / 1 / 2020	23 do mês em questão
G - de 01.001-000 a 05.999-999	Capital	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão
H - de 06.001-000 a 06.999-999 e de 07.300-000 a 99.999-999	Grande São Paulo, Interior, outros Estados	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão
I - Sem CEP, endereço incompleto, demais CEPs não relacionados acima e terrenos vagos sem endereço de entrega.	Diversos	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU/2020 nº 02 / 2019 - (SF01.06)

O Chefe da Divisão Administrativa de Tributos Imobiliários – SF01.06, Inspetor Fiscal de Rendas Odenir Valero, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso I, artigo 6º, inciso I, alíneas "a" a "h" e artigo 7º, incisos III e IV – todos da lei 4823/96, por meio do presente, **NOTIFICA** todos os Contribuintes dos imóveis de inscrições imobiliárias constantes no intervalo 014.42.16.0001.00.000 a 131.25.33.0358.00.000 dos lançamentos anuais do IPTU do exercício de 2020, compreendidos no intervalo das Notificações/recibos números 2020-002-000001 a 2020-002-435655. Valor total lançado é de 238.710.846,6223 UFG (duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis inteiros, seis mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimos da Unidade Fiscal de Guarulhos – UFG).

Os Contribuintes ficam desde logo INTIMADOS a recolher o imposto no prazo regulamentar, podendo, se for o caso, IMPUGNAR os lançamentos até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 6.793/2010.

O vencimento do imposto foi definido por Portaria da Secretaria da Fazenda, conforme quadro abaixo.

CEP do Domicílio Fiscal	CDD	Data de Vencimento da 1ª Parcela	Data de Vencimento da 2ª parcela em diante
A - de 07.001-000 a 07.057-999	Guarulhos	28 / 1 / 2020	22 do mês em questão
B - de 07.060-000 a 07.099-999	Santa Mena	28 / 1 / 2020	22 do mês em questão
C - de 07.101-000 a 07.149-999	Macedo	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão
D - de 07.150-000 a 07.189-999	São Luiz	29 / 1 / 2020	23 do mês em questão
E - de 07.190-000 a 07.199-999	Taboão	28 / 1 / 2020	22 do mês em questão
F - de 07.201-000 a 07.299-999	Cumbica	29 / 1 / 2020	23 do mês em questão
G - de 01.001-000 a 05.999-999	Capital	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão
H - de 06.001-000 a 06.999-999 e de 07.300-000 a 99.999-999	Grande São Paulo, Interior, outros Estados	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão
I - Sem CEP, endereço incompleto, demais CEPs não relacionados acima e terrenos vagos sem endereço de entrega.	Diversos	30 / 1 / 2020	24 do mês em questão

Informações complementares:

- 1 - Eventuais impugnações devem ser apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede FÁCIL nos endereços abaixo.
- 2 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro de 2019, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado para o exercício de 2020;
- 3 - Para os contribuintes que pagarem o IPTU do exercício de 2020 até a data de seu vencimento, seja por cota única ou pagamento parcelado, será concedido desconto em face do "congelamento da UFG", tal como definido em lei.
- 4 - A entrega da notificação de lançamento será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);
- 5- Não foram emitidas as notificações de lançamentos referentes aos imóveis pertencentes a aposentados e pensionistas isentos do IPTU, em face Lei Municipal nº 4.158/92 com nova redação da Lei nº 5.979/03 e respectivo regulamento. No entanto, poderá ser solicitado o comprovante de isenção em uma das unidades de Atendimento da Rede Fácil.
- 6 - No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega das notificações de lançamentos, os contribuintes devem solicitar a emissão da 2ª via, **sem o pagamento de taxa**, apresentado documento de aquisição, nos endereços constantes no item 8;
- 7 - O presente edital produz os efeitos da notificação de lançamento conforme previsto na legislação pátria vigente;
- 8 - A segunda via do carnê do IPTU ficará disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br e ainda poderá ser retirado junto às **Unidades de Atendimento da Rede FÁCIL – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO** a partir do dia **13/01/2020**, mediante a apresentação do recibo de 2019, nos seguintes endereços:
BOM CLIMA – Av. Bom Clima, 49
PRESIDENTE DUTRA – Av. Papa João Paulo I, 3.887
MARCOS FREIRE – Estrada do Capão Bonito, 53
PARQUE JUREMA – Av. Jurema, 453
TABOÃO – Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
SÃO JOÃO – Rua Mesquita, 29
CUMBICA – Av. Santos Dumont, 387
VILA GALVÃO – Av. São Luiz, 315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

Extrato de Contratos/Termos e Autorizações de Fornecimento: Apostilamento ao Contrato nº 003604/13-SE PA58250/11. Contratada: Solovia Eng. e Constrções Ltda Obj construção de equipamentos escolar Ceu Continental Guarulhos/SP. Em conformidade com a cláusula 4 item 4.5-Reajustamento do contrato, serve o presente para **Apostilar** a cláusula 5 sub item 5.1 do contrato, conforme fundamento ao § 8º do art 65 da Lei de Licitações, para fins de reajuste e atualização do valor estimado como segue: O valor deste contrato passa a ser de R\$37.260.311,46. Recursos: a despesa com a execução deste termo onerará, inicialmente as dotações. Assinatura: 23/12/2019.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

6 MANEIRAS DE EVITAR O PLÁSTICO



Todos os anos mais de 8 milhões de toneladas de plástico acabam nos oceanos



Adote uma garrafa/caneca ou copo reutilizável



Tenha uma sacola sustentável para fazer compras



Procure comprar produtos em vidro



Utilize somente pratos de vidro ou porcelana



Mantenha um par de talheres no trabalho, na bolsa ou no carro



Compre brinquedos de madeira

#Acabecomapoliçãooporplástico #AmbientaSaúde